

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto executivo de um Parque Linear junto ao Ribeirão Ferido no bairro Itacolomi de Balneário Piçarras/SC.

1.2 A contratação é necessária para viabilizar a requalificação urbana e ambiental da área, promovendo a recuperação de trechos degradados das margens do curso d'água e integrando ações de preservação ambiental, controle de enchentes, restauração da vegetação ciliar e criação de infraestrutura sustentável, em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis. O parque linear proposto, além de cumprir importante função ecológica, constituirá espaço de lazer, mobilidade ativa e convívio comunitário, contribuindo para a qualidade de vida da população, o fortalecimento do turismo urbano, a valorização do entorno e o estímulo ao comércio local. A elaboração do projeto executivo é etapa fundamental para garantir viabilidade técnica, segurança jurídica, estimativas orçamentárias precisas e planejamento adequado da obra, permitindo a captação de recursos, o atendimento às exigências legais e a execução eficiente das intervenções, configurando-se como ação estratégica alinhada ao desenvolvimento urbano sustentável e ao bem-estar coletivo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025/2026, alinhado com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço tem **natureza predominantemente intelectual**, uma vez que envolve atividades que exigem conhecimento técnico avançado, análises criteriosas e capacidade de elaboração de soluções complexas, próprias de profissionais legalmente habilitados nas áreas de engenharia, arquitetura, meio ambiente e planejamento urbano. A elaboração de projeto executivo para requalificação urbana e ambiental demanda estudos específicos, diagnóstico detalhado da área, modelagens, dimensionamentos, avaliação de impactos, definição de métodos construtivos, compatibilização interdisciplinar e produção de documentos técnicos com elevado grau de precisão, não sendo possível sua execução por serviços comuns ou padronizáveis. Trata-se de atividade cuja qualidade e segurança dependem diretamente da expertise profissional, do exercício intelectual especializado e da aplicação de técnicas científicas, conforme previsto nas legislações que regulamentam serviços técnicos profissionais. Assim, a elaboração de projeto executivo — considerando alínea “a” do inciso XVIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei — caracteriza-o como serviço predominantemente intelectual, justificando seu enquadramento e a necessidade de contratação de



empresa ou profissionais com comprovada qualificação técnica.

3.2 A contratação será realizada por licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, item “c” da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Entende-se que o critério de julgamento por Técnica e Preço é o mais adequado para serviços cuja qualidade técnica é determinante para a segurança, funcionalidade e viabilidade da futura obra, permitindo que a Administração Pública avalie não apenas o valor ofertado, mas também a competência, o método, a especialização e a robustez dos estudos apresentados pela empresa licitante. Dessa forma, assegura-se a seleção da proposta que ofereça a melhor relação entre desempenho técnico e custo, garantindo maior precisão no projeto, mitigação de riscos futuros, eficiência no gasto público e bons resultados na execução da infraestrutura viária.

3.4 Para análise das propostas, a Administração Pública deverá constituir uma comissão específica para análise das Certidões de Acervo Técnico - CAT apresentadas pelas empresas, composta por no mínimo três servidores diretamente envolvidos no processo de contratação e fiscalização, garantindo avaliação técnica adequada, transparência, segurança administrativa e conformidade com os procedimentos legais aplicáveis.

3.5 Em relação a **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)**:

- Para fins de avaliação do critério de capacitação e experiência da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente e seu respectivo Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, comprovando que a licitante executou projetos e/ou serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- Cada atestado pontuará de acordo com a dimensão do serviço devidamente comprovada e a nota a ser atribuída será o resultado da soma das quantidades individuais obtidas.
- A pontuação máxima para Nota Técnica será de 100,00 (cem) pontos, com peso de 70% sobre a nota final.

PONTUAÇÃO POR ACERVO TÉCNICO

SERVIÇO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO POR CAT E ATESTADO
PROJETO DE ESPAÇOS URBANOS	Até 10.000,00m ²	7,50 pontos
	De 10.001,00m ² a 20.000,00m ²	12,50 pontos
	Acima de 20.000,00m ²	17,50 pontos
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Até 10.000,00m ²	4,50 pontos
	De 10.001,00m ² a 20.000,00m ²	10,50 pontos
	Acima de 20.000,00m ²	16,50 pontos
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	Até 5.000,00m ²	4,50 pontos



(duas opções para pontuação, sendo considerada apenas uma)	De 5.001,00m ² a 10.000,00m ²	10,50 pontos
	Acima de 10.000,00m ²	16,50 pontos
	OU	
	Até 1.000,00m	4,50 pontos
	De 1.001,00m a 5.000,00m	10,50 pontos
	Acima de 5.000,0m	16,50 pontos
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Até 10.000,00m ²	4,50 pontos
	De 10.001,00m ² a 20.000,00m ²	10,50 pontos
	Acima de 20.000,00m ²	16,50 pontos
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Até 10.000,00m ²	4,50 pontos
	De 10.001,00m ² a 20.000,00m ²	10,50 pontos
	Acima de 20.000,00m ²	16,50 pontos
PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO	Até 10.000,00m ²	4,50 pontos
	De 10.001,00m ² a 20.000,00m ²	10,50 pontos
	Acima de 20.000,00m ²	16,50 pontos

3.6 Em relação a **NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)**, o julgamento será avaliado pelo seu preço total, sendo-lhe atribuída uma Nota de Preço (NPP), conforme critério exposto a seguir:

PONTUAÇÃO POR PROPOSTA APRESENTADA

PROPOSTA DE PREÇO	PONTUAÇÃO
Menor preço global	100 pontos
Segundo menor preço global	95 pontos
Terceiro menor preço global	90 pontos
Quarto menor preço global	85 pontos
Quinto menor preço global	Decresce de 5 em 5 pontos

• A pontuação máxima para Nota Preço será de 100,00 (cem) pontos, com peso de 30% sobre a nota final.

3.7 O **JULGAMENTO DA NOTA FINAL (NF)** atribuída à licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NPT) + (0,3 \times NPP)$$

Onde:

- *NF* = Nota Final
- *NPT* = Nota da Proposta Técnica
- *NPP* = Nota da Proposta de Preço

3.8 Conforme artigo 36º, § 2º conforme Lei nº 14.133/2021, a proporção máxima a ser considerada para



valoração de proposta técnica será de 70% (0,7); enquanto a proposta de preço será considerada a proporção de 30% (0,3).

3.9 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**.

3.10 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, as propostas serão desempatadas por meio dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.11 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**, resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

3.12 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas técnica, de preço e julgamento final.

3.13 A contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.14 Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Certificado de Registro da empresa (Pessoa Jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação;

b) Certificado de Registro do Profissional (Pessoa Física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro civil ou Arquiteto;

c) Capacidade Operacional (Pessoa Jurídica): atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo conter no mínimo as seguintes informações básicas na apresentação de certidões e/ou atestados (admitindo-se a soma de atestados):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização e data da realização do serviço;
- Serviços executados e quantitativos.

d) Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados:

- A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços



dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do (s) profissional (ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;

- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade aqui estimada refere-se a área do anteprojeto elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano, de modo que se preservem as edificações vizinhas existentes, aproveitando todo espaço/entorno junto ao Ribeirão Ferido, totalizando uma área de 19.342,41m² neste primeiro momento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A referida aquisição possui orçamento estimado em **R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

5.2. A planilha orçamentária de referência foi elaborada através de cotação, onde realizou-se uma pesquisa de mercado para a composição de valores na elaboração deste Termo. A seleção das empresas contatadas para apresentação de orçamentos foi realizada com base em pesquisa de mercado, priorizando aquelas com reconhecida atuação no ramo de projetos e obras de infraestrutura. O critério adotado visou assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica, experiência prévia em projetos similares e adequada relação custo-benefício para a execução do objeto proposto. Segue abaixo, o relatório de empresas contatadas que serviram de fundamento para o valor estimado da contratação, considerando também a relação dessas com objeto deste Termo de Referência e a capacidade técnica para correta execução do serviço, chegando ao seguinte valor:

NOME DA EMPRESA	E-MAIL ENVIADO	RETORNO E-MAIL	VALOR APRESENTADO	VALOR ADOTADO
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA CNPJ Nº 04.967.284/0001-40	28/10/2025	10/11/2025	Projeto Executivo do Parque Linear R\$ 318.100,00	Projeto Executivo do Parque Linear R\$ 294.000,00 Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado R\$ 58.800,00
			Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado R\$ 188.860,00	
ESTEL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 81.144.338/0001-81	17/10/2025 24/10/2025	13/11/2025	Projeto Executivo do Parque Linear R\$ 294.000,00	



	28/10/2025		Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado R\$ 58.800,00
LITORAL ENGENHARIA LTDA (administrativo@litoral.eng.br , lucas@litoral.eng.br , comercial@litoral.eng.br)	17/10/2025 24/10/2025 11/11/2025	Sem retorno	-
RM GESTÃO AMBIENTAL (rmgestaoambiental.eng@gmail.com)	17/10/2025 24/10/2025	Sem retorno	-
RIBAS AMBIENTAL (contato@ribasambiental.com.br)	17/10/2025 24/10/2025	Sem retorno	-
ALAMEDA ENGENHARIA (contato@alamedaengenharia.com)	17/10/2025 24/10/2025	Sem retorno	-
SEMEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS (semear@semearsolucoesambientais.com.br)	17/10/2025 24/10/2025	Sem retorno	-
AMBITUS ENGENHARIA (contato@ambitus.eng.br)	17/10/2025 24/10/2025	Sem retorno	-
CARBONO ENGENHARIA (contato@carbonoengenharia.com.br)	17/10/2025 24/10/2025	Sem retorno	-
HABITAT ENGENHARIA (lucas@habitatprojetos.com.br)	05/11/2025	Sem retorno	-
PROGETTI ENGENHARIA (engenharia.progetti@gmail.com)	28/10/2025	Sem retorno	-
ALLEANZA PROJETOS (adm@alleanzaprojetos.com.br)	24/10/2025	Sem retorno	-
MAGNUS ENGENHARIA (robson@magnusengenharia.com.br)	24/10/2025	Sem retorno	-
PROSUL (prosul@prosul.com , marciars@prosul.com)	24/10/2025	Sem retorno	-
NORDT PROJETOS (nordtprojetos@gmail.com)	24/10/2025	Sem retorno	-
TRILHA ENGENHARIA (adm@trilha.eng.br)	24/10/2025	Sem retorno	-
AMBITO ENGENHARIA (contato@ambitoengenharia.com)	24/10/2025	Sem retorno	-
CARUSO SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (comercial@carusojrea.com.br , paulo@carusojrea.onmicrosoft.com)	17/10/2025 24/10/2025	Sem retorno	-
AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 05.696.728/0001-13	17/11/2025	21/11/2025 5	Projeto Executivo do Parque Linear - Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado R\$ 61.496,48



AKES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 42.223.972/0001-95	05/11/2025	26/11/2025 5	Projeto Executivo do Parque Linear R\$ 300.000,00
			Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado -
BERTUOL ENGENHARIA CNPJ Nº 25.267.211/00001-16	17/10/2025 24/10/2025	26/11/2025 5	Projeto Executivo do Parque Linear -
			Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado R\$ 112.800,00

5.3. Além disso, algumas das empresas possuem histórico de participação em contratos e processos licitatórios anteriores. Tal histórico evidencia não apenas qualificação técnica, mas também sua familiaridade com as normas técnicas e exigências legais aplicáveis, especialmente no contexto regional.

5.4. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto executivo de um Parque Linear junto ao Ribeirão Ferido no bairro Itacolomi de Balneário Piçarras/SC.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 O projeto executivo é etapa essencial para viabilizar a futura implantação do parque linear, pois permitirá definir de forma precisa todas as intervenções previstas, assegurando sua plena viabilidade técnica, a correta integração com o meio físico e urbano, o atendimento às normas ambientais e urbanísticas vigentes e a execução segura e eficiente da obra.

7.2 Dessa forma, pretende-se, por meio da contratação, o planejamento completo das estruturas e equipamentos que compõem o parque linear - incluindo sistemas de drenagem, áreas de lazer, passeios, ciclovias, paisagismo e acessos - garantindo a qualificação do espaço público, a melhoria da mobilidade ativa, a segurança dos usuários e o desenvolvimento ordenado e sustentável do território municipal.



8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente e contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta de contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.2. Pretende-se, com o presente Processo Licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato e/ou da ata de registro de preços.

9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá das contratadas o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução



do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e análises junto de equipes técnicas, não há, a princípio, qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos para o serviço apresentado (elaboração de projeto executivo). Havendo necessidade, caberá a CONTRATANTE intervir, questionar e/ou resolver junto ao órgão competente municipal.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

12.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

12.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1. Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2. Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3. Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4. Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5. Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

12.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta



Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço por pelo menos 3 (três) fornecedores de serviços similares aos almejados.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11

Balneário Piçarras, 26 de novembro de 2025.

RAPHAELA STAACK MICHEL
Assessora de Planejamento

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
Secretário de Planejamento Urbano

